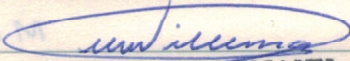


Art. 2º - O percentual a ser acrescido será aplicado sobre o vencimento do mês de abril de 1.988 e passará em vigor na folha de pagamento do mês de maio de 1.988.


Art. 3º - As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta das dotações Orçamentárias constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1.988, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 30 de maio de 1.988.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente
Lei na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, na da-
ta supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 487

Altera salário família dos
Funcionários Públicos Mu-
nicipais e dá outras
providências.

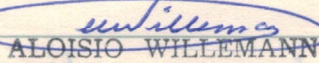
Aloisio Willemann, Prefeito Municipal ^{cul}
 de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
 no uso de suas atribuições legais em vigor:
 Foy saber a todos os habitantes do
 Município que a Câmara Municipal votou e
 em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 404,00 (quatro-
 centos e quatro reais) o valor
 dos cotos de Solóris família dos
 Funcionários Públicos Municipais
 por dependente e esposa.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo
 anterior corerão por conta de
 dotação Orçamentária constante
 no Orçamento do corrente exercí-
 cio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a par-
 tir de 1º de Maio de 1988, revoga-
 das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
 30 de Maio de 1988.


 ALOISIO WILLEMANN
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei
 na Secretaria da Prefeitura Muni-
 cipal de Rio Fortuna, na data supra.


 VOLNEY BECHTOLD
 SECRETÁRIO